



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARNÁ
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
CENTRAL DE MANDADOS

Avenida Duque de Caxias, 689, Londrina/PR. Tel: (43) 3572-3474

AUTO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

Autos nº. **0070434-92.2016.8.16.0014**

Aos 11/09/2022, nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, em cumprimento ao r. mandado em anexo, em trâmite perante o(a) 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, em que são partes JORGE DE SOUSA MORETI, e CATÍRIA CARVALHO GARBELINI, dirigi-me à RUA NITERÓI, 182, nesta cidade e, lá estando, às 09:00, onde após serem observadas as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do bem:

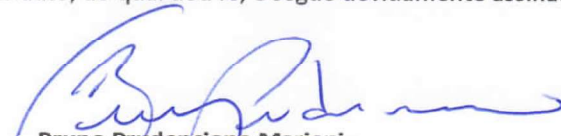
"imóvel matrícula nº 76.833 de 13 de agosto de 2010. Prenotação nº 190.664 de 22 de julho de 2010. IMÓVEL: Área de terras remanescentes medindo 581,25 metros quadrados, destacada da data nº 14 (quatorze), da quadra nº 101 (cento e um), situada NESTA CIDADE, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Com 15,00 metros de frente para a rua Niterói, por 38,75 metros de fundos de ambos os lados, limitando de um lado, com a data nº 13 e do outro, com a data nº 15". BENFEITORIAS: contendo uma casa de madeira, com frente para a Rua Niteroi, sob nº 182. Matrícula nº 76.833 do 2º Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Londrina/PR.

Tendo em vista as características gerais do bem, bem como seu estado aparente de conservação, **avalio referido bem em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

Metodologia utilizada: método comparativo, através de dados colhidos nas diligências e dados relativos a outros imóveis com características similares, informações do valor venal do cadastro de IPTU e ITBI disponíveis no site da prefeitura municipal, etc.

Fontes de pesquisa utilizadas: caderno de classificados disponível em sites; consulta a sites de imobiliárias; consulta ao site de anúncios, cadastro de IPTU e ITBI disponíveis no site da prefeitura municipal.

Por fim, devidamente cumprida a r. ordem judicial, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé, e segue devidamente assinado.


Bruno Prudenciano Mariani
Oficial de Justiça – mat. 51.073 TJPR

